



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 105 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Arquiteto e Urbanista.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente sob regime emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por igual período, 01 (um) Arquiteto e Urbanista com carga horária semanal de 20 horas.

Parágrafo único. Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto nos arts. 7º-A, 7º-B, 7º-C e 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido Contrato, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal de Projetos Públicos, observada a proporcionalidade do vencimento.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, a pedido do contratado, para completá-lo poderão ser contratados outros servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de agosto de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 105 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

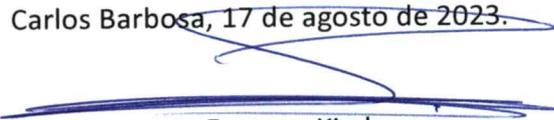
Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Arquiteto e Urbanista.

Tal solicitação para a Secretaria de Projetos Públicos se faz necessária para atender a crescente demanda de trabalho e projetos em diversas áreas do Município.

Encaminhamos anexo Impacto Orçamentário e Financeiro nº 30/2023 informando os valores necessários para suprir a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 17 de agosto de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.